



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº _____/2017

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n.º 16/2017, que *Concede o Título de Cidadão do Recife ao jogador do Sport Club do Recife Diego de Souza Andrade*; pela APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2017** da autoria do Vereador Davi Muniz, nos termos do art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relatora a Vereadora Marília Arraes.

O projeto de decreto legislativo objetiva a concessão do Título de Cidadão do Recife ao jogador do Sport Club do Recife Diego de Souza Andrade.

O jogador Diego de Souza Andrade nasceu na cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1985, iniciou sua carreira no Fluminense Football Club, em 2003, como meia-defensivo. Mostrou seu potencial e talento em vários clubes, como o Fluminense, Benfica, Flamengo, Grêmio, Palmeiras, Atlético Mineiro, Vasco da Gama, Al-Ittihad, Cruzeiro, Metalist e Sport. Retornou ao Sport Club do Recife, em 23 de março de 2016, onde está até a presente data. Foi convocado para a Seleção Brasileira, em 02 de março de 2017, para compor o elenco que disputará duas partidas pelas eliminatórias da Copa da Rússia, em 2018.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

A proposição recebeu parecer pela Aprovação da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em 27 de abril de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ANÁLISE

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para emitir parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2017, de autoria do Vereador Davi Muniz.

A concessão do Título de Cidadão do Recife está prevista no art. 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do parágrafo 8º, que compreende os requisitos necessários.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Vereador Davi Muniz, nos termos do art. 23, XXVI da Lei Orgânica do Recife.

Art.23 Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXVI - conceder honorarias a pessoas cujos serviços ao Município sejam reconhecidos e relevantes, na forma do regimento interno;

O projeto em comento não esbarra nos ditames previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Pernambuco, nem na Lei Orgânica do Recife.

Portanto, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 16/2017 de autoria do Vereador Davi Muniz.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 16/2017 de autoria do Vereador Davi Muniz.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 5 de junho de 2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Vice-Presidente

ALINE MARIANO
Membro Efetivo

MARÍLIA ARRAES
FLORÊNCIO
Membro Efetivo

WANDERSON
Membro Efetivo

AMARO CIPRIANO MAGUARI
Membro Suplente

RENATO ANTUNES
Membro Suplente

ROMERO ALBUQUERQUE
Membro Suplente